LEI N° 1.874 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

"Institui a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com idosos a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro, no município de São Gonçalo do Amarante/CE, e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída, no município de São Gonçalo do Amarante/CE, a Semana Municipal de Prevenção a Acidentes Domésticos com idosos, a ser comemorada anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2° - A Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com idosos passará a integrar no Calendário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

Art. 3° - O Poder Executivo de São Gonçalo do Amarante/CE regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004.04.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n° 120, a **LEI MUNICIPAL N° 1.874/2024**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 04 dias do mês de abril de 2024.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE